



Autoria: Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2018.**

**Súmula: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R\$ 37.436.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), a Receita Líquida em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), e Fixa a Despesa em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais) e para a Indireta R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>22.126.000,00</b>
<b>DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>11.874.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 28.749.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.451.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.200.000,00</b>

**2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 28.749.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$ 2.402.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R\$ -149.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 450.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 224.000,00
(-) Deduções das receitas patrimoniais	R\$ -2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 98.000,00
Transferências Correntes	R\$ 28.892.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -3.284.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 119.000,00
(-) Deduções demais receitas correntes	R\$ -1.000,00



<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.451.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.431.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 31.200.000,00</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$ 2.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

### 2 – Por Fontes

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$ 920.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$ 1.800.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 75.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 34.000.000,00</b>
--------------------	--------------------------

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

### 1 – Por Órgãos da Administração

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 1.170.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 1.170.000,00
<b>03 – GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>R\$ 1.110.000,00</b>
03.001 – Gabinete da Prefeita	R\$ 1.110.000,00
<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.966.000,00</b>
04.001 – Gabinete da SEMAD	R\$ 1.966.000,00
<b>05 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>R\$ 746.060,00</b>
05.001 – Gabinete da SEFIN	R\$ 746.060,00
<b>06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.591.000,00</b>
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.591.000,00
<b>07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.</b>	<b>R\$ 10.280.000,00</b>
07.001 – Gabinete da SEMEC	R\$ 4.275.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 3.560.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 1.980.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 145.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R\$ 320.000,00
<b>08 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 7.598.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.598.000,00
<b>09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</b>	<b>R\$</b>	<b>5.614.700,00</b>
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R\$	5.614.700,00
<b>10 – SEC. AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMB. E TURISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>846.000,00</b>
10.001 – Gabinete da SEMAPICMAT	R\$	846.000,00
<b>12 – SECRETARIA DA CIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>265.000,00</b>
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R\$	265.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>13.240,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	13.240,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200.000,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>
02.001 – Previdência Municipal	R\$	2.800.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.000.000,00</b>
<b>2 – Por Categoria Econômica</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	27.196.760,00
Despesas de Capital	R\$	3.990.000,00
Reserva de Contingência	R\$	13.240,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	2.341.000,00
Despesas de Capital	R\$	100.000,00
Reserva do RPPS	R\$	359.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.000.000,00</b>
<b>3 – Por Funções</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01 – Legislativa	R\$	1.170.000,00
02 – Judiciária	R\$	20.000,00
04 – Administração	R\$	3.685.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.556.000,00
10 – Saúde	R\$	7.518.000,00
11 – Trabalho	R\$	302.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



12 – Educação	R\$	9.815.000,00
13 – Cultura	R\$	145.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.660.000,00
16 – Habitação	R\$	35.000,00
17 – Saneamento	R\$	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	272.000,00
20 – Agricultura	R\$	574.000,00
25 – Energia	R\$	447.900,00
26 – Transporte	R\$	3.536.800,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	320.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	50.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	13.240,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.800.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.000.000,00</b>
<b>4 – Por Função e Programas</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>01 – LEGISLATIVA</b>		
0009 – Ação do Legislativo	R\$	1.170.000,00
	R\$	1.170.000,00
<b>02 – JUDICIÁRIA</b>		
0017 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	20.000,00
	R\$	20.000,00
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>		
0006 – Gestão Financeira	R\$	354.000,00
0007 – Gestão Superior	R\$	890.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$	2.156.000,00
0015 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R\$	25.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R\$	155.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	90.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	15.000,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0005 – Proteção Social Básica	R\$	1.510.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	15.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	31.000,00
<b>10 – SAÚDE</b>		
0011 – Gestão da Saúde.	R\$	3.752.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	80.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	140.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R\$	3.546.000,00
<b>11 – TRABALHO</b>		
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	292.060,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$	10.000,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.815.000,00</b>



0002 – Gestão da Educação	R\$	2.410.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	150.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	255.000,00
0022 – Transporte Escolar	R\$	1.060.000,00
0023 – Merenda Escolar	R\$	400.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R\$	5.540.000,00
<b>13 – CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>145.000,00</b>
0004 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	115.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	20.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.660.000,00</b>
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas.	R\$	110.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	1.550.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
0014 – Gestão da Política Urbanística.	R\$	35.000,00
<b>17 – SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	80.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>272.000,00</b>
0012 – Gestão do Meio Ambiente.	R\$	222.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	20.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	30.000,00
<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>574.000,00</b>
0001 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	444.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	100.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	30.000,00
<b>25 – ENERGIA</b>	<b>R\$</b>	<b>447.900,00</b>
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	447.900,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$</b>	<b>3.536.800,00</b>
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas	R\$	3.486.800,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	50.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>320.000,00</b>
0003 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R\$	280.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	30.000,00
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
0020 – Serviço da Dívida Interna	R\$	50.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>13.240,00</b>
0027 – Reserva de Contingência	R\$	13.240,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200.000,00</b>



## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

<b>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</b>	R\$	<b>2.800.000,00</b>
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R\$	2.800.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>34.000.000,00</b>

### 5 – Classificação Segundo a Natureza

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	R\$	<b>27.196.760,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R\$	14.341.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	12.850.760,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>3.990.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	3.960.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$	30.000,00
<b>99.00.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	R\$	<b>13.240,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<b>31.200.000,00</b>

#### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	R\$	<b>2.341.000,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R\$	2.125.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	216.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>100.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	100.000,00
<b>77.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Legal do RPPS</b>	R\$	<b>359.000,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<b>2.800.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>34.000.000,00</b>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 6.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



**Art. 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**  
**Em, 28 de novembro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**